



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 43/2014 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.150, de 9 de junho de 2008, que aprova o projeto de implantação de 1 (um) Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, do município de **Jardim**;
2. A Portaria GM/MS Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
3. A Portaria GM/MS Nº. 3.124, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências;
4. A Portaria GM/MS Nº 548, de 04 de abril de 2013, que define o valor de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade 1, 2 e 3;
5. A Portaria GM/MS Nº 256, de 11 de março de 2013, que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
6. A análise do processo Nº. 8411549/2013 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE em relação à composição e carga horária das Equipes.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a implantação de 1 (uma) Equipe de **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF tipo 1** no município de **Jardim** com registros no CNES Nº. 2611082 conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 2611082(NASF 1)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	4 horas	20 horas
Educador Físico	8 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	4 horas	20 horas
Ginecologista	4 horas	20 horas
Pediatra	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Assistente Social	4 horas	20 horas
Total Carga Horária Semanal		200h semanais

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2014.

CIRO FERREIRA GOMES
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS